

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
FARMÁCIA COM ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA INDUSTRIAL.**

EDITAL Nº 028/2017 - COREMU

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS GERAIS
PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA O
SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA COM
ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA INDUSTRIAL DA
UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

O Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU e o Coordenador do Programa de Residência Farmacêutica, com especialidade em Farmácia Industrial, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Resolução nº 195/2015-CEPE, de 10 de dezembro 2015;
- a Resolução nº 156/2015-COU, de 08/12/2015;
- a Resolução nº 089/2016-COU, de 02/06/2016;
- a Resolução nº 090/2016-COU, de 02/06/2016;

- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2.012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e demais legislações vigentes.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição e as normas gerais para a Seleção Pública para o **Programa de Residência Farmacêutica com Especialidade em Farmácia Industrial** (doravante, **Programa**), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que devem acontecer de acordo com as normas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** e destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em Farmácia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e profissionais farmacêuticos com registro no Conselho Regional de Farmácia.

1.2 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a farmacêuticos, e se caracteriza por treinamento em serviço.

1.3 O **Programa** tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em 48 horas em treinamento em serviço dentro da Indústria com sistema de plantões escalonados, diurnos e noturnos, e inclusive finais de semanas e feriados, e 12 horas de aulas teóricas ou teórico-práticas, em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O **Programa** será oferecido pelo Colegiado do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

1.5 O **Programa** será desenvolvido na Empresa: Prati-Donaduzzi Indústria Farmacêutica (doravante, **PRATI**), ficando sob a responsabilidade dos docentes da UNIOESTE, farmacêuticos do quadro da **PRATI** e de profissionais farmacêuticos de serviços conveniados.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/residencias>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.

1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital até as **17h do dia 13 de setembro de 2017**, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail: cogeps@unioeste.br

1.8 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Farmácia no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

1.9 Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2018.

1.10 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação e auxílio moradia, que estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa se destina à Seleção Pública para o preenchimento de até **05 (cinco)** vagas em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS existentes e que estão relacionadas abaixo:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Farmácia Industrial	Total = Até 05 (cinco) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 05	

3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições para o Programa acontecerá **das 17h do dia 15 de setembro de 2017 às 17h do dia 16 de outubro de 2017.**

3.2 Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <http://www.unioeste.br/residencias>, e através de links, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a)** acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 3.1**;
- b)** acessar o Programa de Residência em Farmácia Industrial para iniciar o processo de inscrição;
- c)** preencher todos os campos da ficha de inscrição na internet e do Anexo I;
- d)** imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- e)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 17 de outubro de 2017**, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal ou nas Casas Lotéricas.

3.3 Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade (RG);
- b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho Regional de Farmácia;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d)** Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e)** No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f)** Carteira de Trabalho com foto.

3.4 Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição realizada.

3.5 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição. **Não haverá isenção da taxa de inscrição.**

3.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve-se inteirar das regras desse edital e certificar se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

3.8 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

3.9 O edital de inscrições deferidas será publicado **no dia 20 de outubro de 2017**.

3.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, **até às 17h do dia 23 de outubro de 2017**, pelo e-mail cogepe@unioeste.br.

3.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada por meio de edital, **até o dia 24 de outubro de 2017**.

3.12 Será publicada a listagem final de inscrições deferidas no dia **25 de outubro de 2017** e, o ensalamento dos candidatos para a **Prova Escrita (Objetiva)** será publicado no dia **27 de outubro de 2017**.

3.13 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.1 No dia e horário da **Prova Escrita (Objetiva)**, ou seja, **dia 10 de novembro de 2017, das 8h30min às 11h30min**, o candidato deverá entregar uma cópia **encadernada e ordenada em espiral** com os seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b)** Cópia simples da carteira de identidade;
- c)** Cópia simples do CPF;
- d)** Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e)** Cópia simples do título de eleitor;
- f)** *Curriculum Vitae* documentado (cópias simples) conforme **Anexo III**, e pontuado conforme **Anexo IV**;
- g)** Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do

curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;

h) Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado.

4.2 A documentação de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h** deverão ser entregues ao fiscal no momento da realização da **Prova Escrita (Objetiva)**.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues fora da data estabelecida neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data estipulada no **item 4.1**.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Para as etapas de avaliação com o candidato: **Prova Escrita (Objetiva); Análise de Documentação e Curriculum Vitae; Entrevista Individual** será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE e profissionais da empresa conveniada.

5.2 O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado no **dia 20 de outubro de 2017**.

5.3 Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato poderá interpor recurso contra a composição da mesma e solicitar impugnação de qualquer dos membros, mediante justificativa formal, pelo e-mail a: cogeps@unioeste.br até às **17h do dia 23 de outubro de 2017**.

5.4 Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora serão respondidos até às **17h do dia 25 de outubro de 2017**.

5.5 O edital final de composição da banca examinadora será publicado até às **17h do dia 26 de outubro de 2017**.

5.6 Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

6. DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA:

6.1 A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação das seguintes avaliações:

6.1.1 Primeira Etapa – **Prova Escrita (Objetiva);**

6.1.2 Segunda Etapa – Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*;

6.1.3 Terceira Etapa – Entrevista Individual com o candidato.

6.2 O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

6.3 Não será aplicada a **Prova Escrita (Objetiva) ou a Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* ou Entrevista Individual** com o candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos neste edital, referentes às fases desta Seleção Pública.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

6.5 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitar formalmente por e-mail à cogeps@unioeste.br **até o dia 16 de outubro de 2017**, justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado.

7. DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

7.1 A **Prova Escrita (Objetiva)** acontecerá no **dia 10 de novembro de 2017, das 8h30min às 11h30min**, no bloco de salas de aulas, no *Campus* de Cascavel, localizado na Rua Universitária nº 2069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel - Paraná.

7.2 A **Prova Escrita (Objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por trinta (30) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), com duração de três (3) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, abordando temas conforme **Anexo II**.

7.3 Cada questão da **Prova Escrita (Objetiva)** valerá dois (02) pontos, podendo o escore máximo alcançar o total de **sessenta (60) pontos**.

7.4 Serão considerados aprovados as **dez (10)** maiores pontuações e estarão classificados para a segunda etapa da seleção - **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae***.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)** munido de caneta esferográfica transparente, **com tinta preta**, e documento original de identificação com foto.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis,

não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.9 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros similares) que possam comprometer a segurança da Seleção Pública. Caso o candidato esteja portando um destes objetos, deverá desligar os mesmos e coloca-los sob a carteira. O descumprimento da presente exigência implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.10 Não será permitida, durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

7.11 O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 7.6; 7.7; 7.8; 7.9; 7.10** deste edital será excluído da Seleção Pública.

7.12 O não comparecimento do candidato à **Prova Escrita (Objetiva)** implicará a sua eliminação da Seleção Pública.

7.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, **pelo menos, trinta (30) minutos** antes do início da prova, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta.

7.14 Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

7.15 Não serão computadas, na **Prova Escrita (Objetiva)**, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

7.16 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha de respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

7.17 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova **após uma (01) hora do início da Prova Escrita (Objetiva)**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala,

entregar aos aplicadores a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

7.18 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatório que os dois últimos candidatos devem assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

7.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e autorização pelo responsável da Comissão Organizadora e desde que acompanhado por um fiscal de aplicação da prova.

7.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

7.21 O gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado a partir das 17h do dia 10 de novembro de 2017.

7.22 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo até às 17h do dia 14 de novembro de 2017, por meio do link de acesso ao **Programa**. No recurso, deverá constar o número da questão e a fundamentação teórica. O recurso deverá ter bases em referências bibliográficas, devendo anexar de forma digital, cópias das referências citadas.

7.23 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital até às 17h do dia 21 de novembro de 2017.

7.24 No dia 21 de novembro de 2017 será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da **Prova Escrita (Objetiva)**.

7.25 O resultado final da classificação dos candidatos na **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgada no dia 22 de novembro de 2017.

7.26 Para o **Programa** estarão classificados para a Segunda Etapa da seleção os **10 (dez) candidatos com maior pontuação** e que se enquadram no **item 7.4**.

7.27 Caso haja candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que encontrarem nesta condição farão a Segunda Etapa da seleção.

8. DESCRIÇÃO DA 2ª E 3ª ETAPA – Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual com cada candidato

8.1 A **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** com cada candidato acontecerá no dia 24 de novembro de 2017, a partir das 08h30min, no bloco de salas de aulas, no *Campus* de Cascavel, localizado na Rua Universitária nº

2069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel - Paraná.

8.2 A Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual com cada candidato será realizada a todos os candidatos aprovados na **Prova Escrita (Objetiva)** e convocados para a Segunda Etapa e terá caráter classificatório.

8.3 Receberá pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

8.4 O candidato que receber pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** não será eliminado da Seleção Pública, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)**, resultará na classificação final.

8.5 A Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual com cada candidato obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:

a) Análise de Documentação e Curriculum Vitae – podendo o escore máximo alcançar o total de vinte (20) pontos.

b) Entrevista Individual com cada candidato – podendo o escore máximo alcançar o total de vinte (20) pontos.

8.6 Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não foram convocados para a Segunda e Terceira Etapa da Seleção Pública, não terão seus Currículos analisados e pontuados.

8.7 A Análise de Documentação e Curriculum Vitae considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos em conformidade com o **Anexo III e IV**.

8.8 A Entrevista Individual com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do **Curriculum Vitae** e conhecimentos específicos de Farmácia Industrial.

8.9 A Entrevista Individual com cada candidato visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista.

8.10 A Entrevista Individual com cada candidato será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer ou se ausentar da sala de provas.

8.11 A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito

a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.12 Todos os documentos da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 O resultado com as notas dos candidatos que participaram da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será divulgado em edital até às 17h do dia 28 de novembro de 2017.

8.14 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual**, devendo fazê-lo até às 17h do dia 29 de novembro de 2017, por meio do link de acesso ao Programa e no recurso deverá constar a fundamentação sobre o recurso.

8.15 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital até as 17 h do dia 30 de novembro de 2017.

8.16 O resultado final da classificação dos candidatos na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com cada candidato será divulgado no dia 1º de dezembro de 2017.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública, será ordenada de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente e feita pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a **cem (100) pontos**.

9.2 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá a seguinte fórmula:

PF = PE + PAC + E em que:

PF = pontuação final;

PE = pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva);

PAC = pontuação obtida na Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*;

E = pontuação obtida na Entrevista.

9.3 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

a) maior nota na **Prova Escrita (Objetiva)**;

b) maior pontuação na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**;

c) maior pontuação na **Entrevista Individual** com cada candidato;

d) maior idade.

9.4 O resultado da classificação final dos candidatados será publicado em edital **no dia 05 de dezembro de 2017**.

9.5 A interposição de recursos sobre os resultados finais divulgados, se houver, deverá ser endereçada a cogeps@unioeste.br ao Coordenador do **Programa**, **até às 17 horas do dia 06 de dezembro de 2017**.

9.6 A resposta do recurso será dada, por edital, até o dia **07 de dezembro de 2017**.

9.7 A homologação desta Seleção será divulgada **no dia 08 de dezembro de 2017**.

10. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10.1 A matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas existente para o **Programa** será efetuada na Secretaria de Pós-graduação do *Campus* de Cascavel, Bloco de Salas de Aulas – Sala 12 – Fone 3220-7407, no período de **19 a 20 de fevereiro de 2018, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min**.

10.2 Serão chamados inicialmente os candidatos classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

10.3 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

10.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

a) duas cópias autenticadas do CPF;

b) cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

c) duas cópias autenticadas do título de eleitor;

d) duas cópias autenticadas da Cédula de Identidade do Farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou comprovante de inscrição no CRF;

e) duas cópias simples da Carteira de trabalho e número do PIS;

f) Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Farmácia é reconhecido pelo Ministério da Educação;

g) O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme o **Anexo V**;

h) Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT** (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola,

disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

i) Uma foto 3x4 recente.

10.5 O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

10.6 A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital no site <http://www.unioeste.br/residencias> no dia **21 de fevereiro de 2018**.

10.7 Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como **DESISTENTE**, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

10.8 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia **23 de fevereiro de 2018**.

10.9 O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para asseguramento de sua vaga.

10.10 O reingresso do Farmacêutico residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

10.11 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até trinta (30) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

11.1 Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES:

12.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após 30 dias do início do **Programa** poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes.

13. DO INICIO DO PROGRAMA:

1º de março de 2018, às 8 horas, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

13.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os documentos e o **Curriculum Vitae** dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

14.1.1 Sob hipótese alguma, a UNIOESTE realizará remessa de currículo por correio, transportadora ou outra forma, mesmo que com despesas pagas pelo interessado e ainda que dentro do prazo de 90 dias.

14.2 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRF-PR – Conselho Regional de Farmácia do estado do Paraná, no prazo máximo de trinta (30) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

14.3 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias>.

14.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Farmacêutica Industrial durante os dois anos de duração do mesmo.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Residência Farmacêutica, já mencionada, pelo Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, pela Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 12 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU

HELDER LOPES VASCONCELOS
Coordenador em exercício
do Programa de Residência em Farmácia Industrial

Anexo I do Edital nº 028/2017-COREMU, de 12 de setembro de 2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Industrial Processo Seletivo/2018	Colar Foto 3 x 4
---	------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida):

1. Identificação do candidato

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo: () M () F Estado Civil:	
Nacionalidade:	
RG:	CPF:
Título:	Zona: Seção:
Nº do PIS	
Carteira de Trabalho:	
Pai:	
Mãe:	

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Outras Informações:

Instituição de Origem:

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

Anexo II do Edital nº 028/2017-COREMU, de 12 de setembro de 2017

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA (OBJETIVA) PARA
A ESPECIALIDADE DE FARMÁCIA INDUSTRIAL**

1. Mecanismos de reações orgânicas.
2. Estudo da relação entre as bases moleculares da ação dos fármacos. Síntese orgânica e modelagem molecular.
3. Biomoléculas: proteínas e enzimas.
4. Biotecnologia.
5. Operações unitárias empregadas em pequena escala, em escala piloto e industrial na área farmacêutica.
6. Boas Práticas de Fabricação, produção; estocagem, transporte e distribuição de produtos farmacêuticos. Garantia de qualidade na indústria farmacêutica.
7. Tecnologia e fabricação de formas farmacêuticas líquidas não estéreis e estéreis. Formas farmacêuticas para as vias aéreas ou respiratórias, via cutânea.
8. Tecnologia e produção de formas farmacêuticas sólidas. Processos de granulação. Fabricação de cápsulas de gelatina duras e moles. Comprimidos.
9. Nanotecnologia e formas de liberação modificada de fármacos. Sistemas matriciais. Comprimidos revestidos: drageificação, compressão e pelicular. Sistemas transdérmicos de liberação de fármacos.
10. Validação de processos farmacêuticos e estatística aplicada.
11. Controle de Qualidade Físico-Químico e Microbiológico de matérias-primas e produtos acabados. Métodos gerais. (Controle de Qualidade Físico-Químico e Microbiológico)
12. Métodos instrumentais de identificação e doseamento.
13. Teste de estabilidade de produtos farmacêuticos. Princípios gerais.

Anexo III do Edital nº 028/2017-COREMU, de 12 de setembro de 2017

PADRONIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOCUMENTADO.

1. PRIMEIRA PARTE: DOCUMENTOS DOS DADOS PESSOAIS

- 1.1 Anexar o requerimento de inscrição e a cópia do boleto bancário;
- 1.2 Anexar o Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e com a foto colada;
- 1.3 Anexar as fotocópias simples dos documentos: carteira de identidade, do CPF, do certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor.

2. SEGUNDA PARTE: DESCRIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

- 2.1 Formação: Superior Completo: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária. Especialização/Mestrado (se houver) informar: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária.
- 2.2 Estágios extracurriculares do Curso de Farmácia na área de farmácia industrial: local de estágio, ano, carga horária.
- 2.3 Monitorias: disciplina, carga horária, ano.
- 2.4 Iniciação Científica: nome, orientador, ano (início e encerramento), carga horária, financiamento, informar bolsista ou não.
- 2.5 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária na área das Farmácia industrial: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.6 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária em outras áreas: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.7 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Farmácia industrial: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.8 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.9 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Farmácia industrial: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.10 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.11 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor na área de Farmácia industrial: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.

2.12 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor em outras áreas: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.

2.13 Aprovação em Concurso Público na área de Farmácia industrial: nome do concurso, data.

2.14 Aprovação em Concurso Público em outra área: nome do concurso, cargo e data.

2.15 Experiência Profissional: período, atividade exercida, empresa, local.

3 TERCEIRA PARTE: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO *CURRICULUM VITAE*

3.1 Anexar a Pontuação da Análise do *Curriculum vitae* – Anexo IV;

3.2 Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do Curso de Farmácia;

3.3 Histórico Escolar;

3.4 Fotocópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação (se houver);

3.5 Outras comprovações seguindo a ordem crescente do Anexo IV.

4. DECLARAÇÃO

DECLARO que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular e Entrevista do processo seletivo à Residência em Farmácia Industrial.

Cascavel, ___/___/_____

Assinatura:_____

Anexo IV do Edital nº 028/2017-COREMU, de 12 de setembro de 2017

FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA A ESPECIALIDADE DE FARMÁCIA INDUSTRIAL

Nome:

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio curricular na área de farmácia industrial – comprovado pelo Histórico Escolar ou Declaração do local do estágio	3	Estágio de até 100 horas - 1 ponto Estágio entre 101 e 200 horas - 2 pontos Estágio acima de 200 horas - 3 pontos	
Curso de Pós Graduação	3	Na área de farmácia industrial – 2 pontos. Em outra área – 1 ponto	
Estágios extracurriculares na área de farmácia industrial	3	Estágio de até 100 horas - 1 ponto Estágio de 101 a 200 horas - 2 pontos Estágio acima de 200 horas - 3 pontos	
Exercício de Monitoria	3	Em disciplinas de farmácia industrial 1 ponto cada Em disciplinas de outras áreas: 1 ponto cada	
Iniciação Científica ou participação em projeto de pesquisa	3	Um ano – 1 ponto. Dois anos – 2 pontos	
Participação em projetos de ensino e/ou extensão universitária	3	Em farmácia industrial – 2 pontos. Em outra área de farmácia – 1 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	5	Na área de farmácia industrial – 3 pontos cada. Em outras áreas – 2 ponto cada	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas, simpósios e outros.	5	Na área de farmácia industrial – 2 pontos por trabalho. Outras áreas de farmácia - 1 ponto por trabalho	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	5	Área de farmácia industrial – 2 pontos Outra área de farmácia – 1 ponto	

Aprovação em concurso público	3	Área de farmácia industrial – 2 pontos Outra área de farmácia – 1 ponto	
Experiência na profissão farmacêutica	4	Área de farmácia industrial (acima de 05 meses com comprovação carteira de trabalho) – 2 pontos Outra área de Farmácia (acima de 05 meses com comprovação carteira de trabalho) – 1 ponto	
Total máximo	40/2 = 20		

- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.
- 2) A Banca Examinadora designada pelas Coordenações de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados
- 3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.

Anexo V do Edital nº 028/2017-COREMU, de 12 de setembro de 2017**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO FARMACÊUTICO RESIDENTE**

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Farmácia Industrial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Início do Curso: 01/03/2018.

Previsão de Término do Curso: Mínimo de 2 anos, contemplando 5.760 horas.

3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas entre atividades teóricas, teórico-práticas e práticas de treinamento em serviço, incluindo plantões diurnos e noturnos, inclusive nos finais de semana e feriados, quando necessário. Com dedicação exclusiva ao Programa de Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei 11.129/2005 – Art. 13, §2º).
4. Não desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.
6. Realizar estágio na empresa Prati, Donaduzzi & CIA, LTDA, na cidade de Toledo-Paraná à título de complementação do curso de residência.
7. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.
8. No caso de desligamento do curso, preencher um termo de DESISTÊNCIA com justificativa do afastamento.
9. Comprometer-se sob a pena das legislações vigentes do Programa apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga do Programa inscrito, no ato da convocação da matrícula, conforme previsto no Edital.
10. Declaro reconhecer e aceitar que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência e demais instâncias competentes.

Cascavel, ____, _____ de _____.

Nome
Completo: _____

Assinatura: _____